Natal, 18 de fevereiro de 2024.

Projeto de lei Nº ***de 2024***

Institui o programa de promoção da educação patrimonial e ambiental para estudantes da rede pública de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecido o direito dos estudantes matriculados na rede pública de ensino do município de Natal a acessarem o patrimônio artístico, cultural, histórico e natural da cidade como parte integrante de um programa de educação patrimonial e ambiental.

Art. 2º - O programa previsto no artigo anterior incluirá visitas orientadas a locais de relevância cultural, histórica e ambiental, tais como:

a) O Parque Natural da Cidade do Natal Dom Nivaldo Monte, visando proporcionar aos estudantes o contato direto com a biodiversidade local e a compreensão dos ecossistemas urbanos;

b) Monumentos históricos, museus, centros culturais e espaços de memória, com o objetivo de promover o conhecimento da história e da diversidade cultural da cidade;

c) Áreas de preservação ambiental, incluindo manguezais, dunas, lagoas e áreas verdes urbanas, visando sensibilizar os estudantes para a importância da conservação e preservação do meio ambiente.

§ 1º - As escolas da rede pública de Natal serão responsáveis por organizar e supervisionar as atividades do programa, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada instituição.

§ 2º - As visitas serão acompanhadas por profissionais qualificados, incluindo educadores ambientais, guias turísticos e especialistas em patrimônio cultural, garantindo uma abordagem interdisciplinar e enriquecedora para os estudantes.

§ 3º - O programa será desenvolvido de forma a contemplar diferentes aspectos da educação patrimonial e ambiental, incluindo a valorização da diversidade cultural, a preservação do meio ambiente e a promoção da cidadania ativa.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

Art. 3º - O Poder Público municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e de Meio Ambiente e Urbanismo, ficará responsável por:

a) elaborar um plano de ação para a implementação e execução do programa, em parceria com outras secretarias e órgãos municipais;

b) promover a capacitação dos professores e demais profissionais envolvidos no programa, visando garantir uma abordagem pedagógica adequada e aprimorar a qualidade das atividades propostas;

c) estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e outros atores relevantes, visando ampliar os recursos e as oportunidades para os estudantes participantes do programa.

Art. 4º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, garantindo assim a implementação eficaz do sistema de calçada ecológica em Natal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

O projeto de lei em questão visa estabelecer um programa de educação patrimonial e ambiental para os estudantes da rede pública de Natal, reconhecendo a importância fundamental de conectar os jovens com o rico patrimônio artístico, cultural, histórico e natural da cidade.

Natal, uma cidade que cresceu de forma planejada e ordenada, possui uma vasta diversidade de patrimônios, que vão desde suas belezas naturais, como praias e dunas, até sua rica história cultural e arquitetônica. No entanto, muitos estudantes da rede pública têm acesso limitado a esses recursos, o que pode resultar na perda de identidade cultural e na falta de compreensão sobre a importância da preservação do patrimônio para a construção de uma sociedade mais consciente e resiliente.

Diante desse contexto, torna-se imperativo promover uma abordagem educacional que valorize e integre o patrimônio cultural e ambiental de Natal no currículo escolar. Através de visitas orientadas a locais de relevância patrimonial e ambiental, como o Parque da Cidade, monumentos históricos, museus e áreas de preservação, os estudantes terão a oportunidade não apenas de aprender sobre a história e a cultura de sua cidade, mas também de desenvolver um senso de pertencimento e responsabilidade em relação ao seu entorno.

Além disso, ao proporcionar experiências educativas fora do ambiente escolar, o programa visa estimular o desenvolvimento de habilidades críticas, criativas e socioemocionais nos estudantes, preparando-os para enfrentar os desafios do século XXI e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, sustentável e inclusiva.

A colaboração entre diferentes órgãos municipais, bem como o estabelecimento de parcerias com instituições da sociedade civil, são essenciais para garantir o sucesso e a sustentabilidade do programa. Através dessa cooperação, será possível oferecer recursos e apoio logístico necessários para a realização das atividades, bem como promover uma integração efetiva entre os diversos aspectos da educação patrimonial e ambiental.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para fortalecer o vínculo entre os estudantes e o patrimônio cultural e ambiental de Natal, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, engajados e comprometidos com a preservação e valorização de sua herança histórica e natural.